



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2/2016

PROCESSO Nº 529/SEMARF/2016

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2017

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. Trinta de Junho, 2031, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 23/CPL/2016, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria de Lourdes Dantas Alves, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
WAGNER ROCHA DA SILVA ME			21.970.205/0001-70	1ª		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				UNTÁRIO	TOTAL	MARCA
0001	UN	55	Bacia Plástica Resistente Capac. 6 Lts	R\$ 2,04	R\$ 112,20	PLAS NEW
0002	UN	40	Bacia Plástica Resistente Capac. 15	R\$ 3,71	R\$ 148,40	PLAS NEW



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

			Lts			
0003	UN	55	Balde Plastico Resistente 12 Litros	R\$ 3,38	R\$ 185,90	PLAS NEW
0006	UN	30	Caixa Organizadora Transparente Com Tapa de Aproximadamente 50 Lts	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00	ARGAPLAST
0008	UN	30	Caixa Termica	R\$ 193,35	R\$ 5.800,50	SOPRANO
0011	UN	40	Coador de Café 100% Algodão Tam: M	R\$ 2,10	R\$ 84,00	REAL
0012	UN	60	Cola Instantanea de 5 Gr	R\$ 3,50	R\$ 210,00	SUPER BOND
0013	UN	3.950	Colher de Mesa (sopa) Em Aço Inox Und	R\$ 1,13	R\$ 4.463,50	SIMONAGIO
0015	UN	5	Colher Grande de Silicone	R\$ 19,13	R\$ 95,65	ROTA PLAST
0016	JG	40	Jogo de 6 Xicaras C/ Pires Em Porcelana P/ Cafe	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	WHEATON
0017	UN	50	Conjunto Cabide - 6 Unidades Em Plastico	R\$ 3,90	R\$ 195,00	MILLENIUN
0024	PAR	50	Chinelo	R\$ 11,99	R\$ 599,50	HAVAIANAS
0025	UN	15	Chaleira- 3 Litros	R\$ 54,00	R\$ 810,00	PANTA
0026	UN	30	Dispenser de Sabonete Liquido	R\$ 17,87	R\$ 536,10	NOBRE
0027	UN	30	Dispenser de Toalha de Papel	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00	NOBRE
0028	UN	20	Escorredor de Massa	R\$ 45,33	R\$ 906,60	PANTA
0030	UN	10	Espatula de Plastico - Tamanho Medio	R\$ 8,90	R\$ 89,00	ROTA PLAST
0031	UN	3.750	Faca de Mesa (refeição) Em Aço Inox	R\$ 1,15	R\$ 4.312,50	SIMONAGIO
0033	UN	3.650	Garfo de Mesa (refeição) Em Aço Inox	R\$ 1,14	R\$ 4.161,00	SIMONAGIO
0035	UN	65	Garrafa Térmica Com Torneira Capac.12 Litros	R\$ 105,50	R\$ 6.857,50	SOPRANO
0041	UN	90	Jarra Com Tapa Em Plástico Resistente Capac. 4lts	R\$ 12,20	R\$ 1.098,00	PLAS NEW
0043	PC	70	Saco P Pipoca 25x19 Pacote Com 500 Unidades	R\$ 6,30	R\$ 441,00	COPOCENTRO
0045	CX	400	Palito de Dente	R\$ 0,30	R\$ 120,00	GABOARDI
0051	UN	40	Pote de Vidro	R\$ 13,40	R\$ 536,00	INVICTA
0053	UN	2.600	Prato de Vidro Transparente Fundo	R\$ 3,65	R\$ 9.490,00	CIV
0056	UN	16	Toalha de Mesa em Algodão Com 3 Metros	R\$ 34,30	R\$ 548,80	REI DO PANO
0068	UN	40	Condicionador de Cabelo 4,5 Lt	R\$ 9,90	R\$ 396,00	SEDA
0099	UN	45	Vassoura P/ Limpar Teto Cabo 3 Metros	R\$ 20,00	R\$ 900,00	JOGRA
0100	UN	400	Vassoura Com Cabo Multi Uso Com Cerdas Plumadas	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00	JOGRA
0103	UN	7	Caldeirão 20 Lts	R\$ 146,00	R\$ 1.022,00	PANTA
0105	UN	14	Fervedor Com 02	R\$ 28,00	R\$ 392,00	PANTA



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

			Litros			
0106	UN	11	Fervedor Com 04 Litros	R\$ 25,00	R\$ 275,00	PANTA
0107	UN	11	Fervedor Com 06 Litros	R\$ 39,00	R\$ 429,00	PANTA
0108	UN	4	Jarra de Vidro Graduada 01 Lt	R\$ 9,95	R\$ 39,80	CYSPER
0109	UN	25	Kit de Bacia Plástica	R\$ 22,00	R\$ 550,00	PANTA
0110	KIT	4	Kit Para Preparar e Servir Alimentos	R\$ 179,00	R\$ 716,00	PANTA
0111	KIT	4	Kit de Facas-	R\$ 138,00	R\$ 552,00	PANTA
0112	KIT	260	Kit Para Alimentação Escolar	R\$ 4,25	R\$ 1.105,00	PLAS NEW
0113	KIT	4	Kit de Tábuas Ou Placas	R\$ 156,00	R\$ 624,00	PANTA
0114	UN	4	Kit de Travessas Para Servir Alimentos	R\$ 150,00	R\$ 600,00	PANTA
0115	UN	25	Kit de Peneira	R\$ 4,50	R\$ 112,50	PANTA
0116	KIT	4	Kit de Caçarolas-	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00	PANTA
0117	KIT	4	Kit de Bandejas	R\$ 132,00	R\$ 528,00	PANTA
0119	KIT	4	Kit Saladeira	R\$ 39,00	R\$ 156,00	PANTA
0120	KIT	4	Kit Assadeiras	R\$ 210,00	R\$ 840,00	PANTA
0123	UN	30	Pente Para Cabelo	R\$ 1,30	R\$ 39,00	PLAS NEW
0124	UN	16	Frigideira de Alumínio Com Tampa 18 Cm de Diâmetro	R\$ 42,00	R\$ 672,00	PANTA
0125	UN	10	Frigideira de Alumínio Com Tampa 29 Cm de Diâmetro	R\$ 50,87	R\$ 508,70	PANTA
0127	UN	10	Dispensador de Copos P/ Água	R\$ 30,00	R\$ 300,00	PANTA
0130	UN	80	Toalha de Rosto 50x80cm	R\$ 10,15	R\$ 812,00	REI DO PANO
0132	UN	5	Colher Para Servir Em Aço Inox	R\$ 8,00	R\$ 40,00	KE
0133	UN	35	Concha Para Servir Em Aço Inox	R\$ 12,00	R\$ 420,00	KE
0134	UN	65	Escumadeira Em Aço Inox Tamanho: Grande	R\$ 12,00	R\$ 780,00	KE
0135	UN	145	Faca Corte de Carne Em Aço Inox e Cabo de Prolipropileno	R\$ 10,50	R\$ 1.522,50	PANTA
0136	UN	25	Ralo de Alumínio	R\$ 8,90	R\$ 222,50	BIO METAL
0137	UN	5	Bandeja C/ Alça Em Inox de 45cm	R\$ 39,00	R\$ 195,00	PANTA
0138	UN	5	Caçarola Com Tampa 4,0 Lts de Alumínio 28 Cm	R\$ 57,48	R\$ 287,40	PANTA
0139	UN	10	Panela de Pressão 10 Lts	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00	PANELUX
0140	UN	50	Cotonete - Hastes Flexíveis	R\$ 1,55	R\$ 77,50	YORK
0144	UN	400	Avental, Material 100 Algodão Metalizado, Características Adicionais Térmico, Impermeável, Tiras e Alças de Ajuste, A...	R\$ 28,10	R\$ 11.240,00	REI DO PANO
0145	UN	70	Bacia, Material	R\$ 2,90	R\$ 203,00	PLAS NEW



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

			Plástico, Tamanho Médio, Diâmetro 35, Capacidade 8			
0147	UN	70	Bacia, Material Plástico, Tamanho Grande, Diâmetro 80	R\$ 16,75	R\$ 1.172,50	PLAS NEW
0157	UN	50	Concha Em Alumínio Batido Com Cabo de Madeira - Tamanho Grande	R\$ 19,00	R\$ 950,00	PANTA
0161	UN	500	Faca de Mesa C/ Cabo de Madeira de Boa Qualidade	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	SIMONAGGIO
0164	UN	200	Garfo C/ Cabo de Madeira de Boa Qualidade	R\$ 4,50	R\$ 900,00	SIMONAGGIO
0165	UN	50	Isqueiro A Gás Descartável 8.0 cm	R\$ 3,70	R\$ 185,00	BIC
0166	UN	40	Jarra Plástica de Pico Com Tampa Capacidade 4 Litros	R\$ 11,60	R\$ 464,00	PLAS NEW
0167	UN	20	Jarra Plástica de Pico Com Tampa Capacidade 2 Litros	R\$ 5,40	R\$ 108,00	PLAS NEW
0170	M	40	Mangueira Para Fogão de Alta Pressão Para Fogão Industrial	R\$ 5,05	R\$ 202,00	ROMA
0174	UN	10	Panela de Alumínio Batido C/ Alça de Madeira e Tampa de Alumínio Batido - Capacidade 26 Litros	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00	ARARA
0175	UN	10	Panela de Alumínio Batido C/ Alça de Madeira e Tampa de Alumínio Batido - Capacidade 9 Litros	R\$ 78,50	R\$ 785,00	ARARA
0178	PC	100	Papel Higiênico Rolo de 30 Mt X 10 Cm Na Cor Branca, Folha Dupla - Pacote C/ 8 Rolo	R\$ 6,50	R\$ 650,00	CARINHO PREMIUM
0186	UN	280	Vassoura de Pelo C/ Cabo Plastico de Boa Qualidade	R\$ 5,10	R\$ 1.428,00	JOGRA
0188	UN	15	Vassoura Para Grama Em Arame Regulaves Com Cabo e Com 22 Arames	R\$ 23,00	R\$ 345,00	DUAS CARAS
0190	UN	30	Panela de Pressão 4,5 Litros	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	PANELUX
0191	UN	10	Vasilhame de Agua Mineral 20 Litros	R\$ 19,00	R\$ 190,00	LINDAGUA
0192	UN	15	Vasilhame de Gás 13 Kg	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00	FOGAS
0194	UN	5	Frigideira Com Revestimento de Teflon e Tampa de Vidro e Pegadores	R\$ 38,00	R\$ 190,00	PANTA
0195	UN	5	Caixa Termica Em	R\$ 155,00	R\$ 775,00	SOPRANO

ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOSESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0197	UN	120	Polietileno 20 Litros			
			Rodo de 1 Metro de Largura, Com Base e Cabo de Alumínio Reforçados	R\$ 131,00	R\$ 15.720,00	SIMONAGGIO
0205	UN	30	Limpa Vidros 500 MI	R\$ 2,20	R\$ 66,00	URCA
0215	UN	100	Bateria 9 W Tam. P	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00	BIC
0216	UN	200	Caixa Organizadora Transparente Com Tampa de Aproximadamente 70 Lts	R\$ 93,97	R\$ 18.794,00	ARGAPLAST
0218	UN	5	Caneca de Alumínio 2 Litros	R\$ 21,40	R\$ 107,00	PANTA
0219	UN	150	Cera Líquida Vermelha 900ml	R\$ 3,28	R\$ 492,00	POLITRIZ
0221	UN	50	Cesto de Lixo de Plástico Resistente Com Pedal Capac.20 Litros	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00	PLAS NEW
0227	UN	600	Palito Dental, Cx Com 100 Und	R\$ 0,30	R\$ 180,00	GABOARDI
0228	UN	5	Panela de Alumínio Com Tampa Capac. 1l	R\$ 24,20	R\$ 121,00	ARARA
0229	UN	15	Panela de Alumínio Com Tampa 2,0 Lts 22cm	R\$ 25,05	R\$ 375,75	ARARAS
0234	UN	3	Peneira de Plástico 19 Cm Diâmetro	R\$ 3,80	R\$ 11,40	PLAS NEW
0236	CX	250	Pilha Alcalina Grande Caixa Com 24 Unidade	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00	EVEREDY
0237	UN	30	Porta Sabonete Líquido	R\$ 18,00	R\$ 540,00	NOBRE
0238	UN	20	Pote Retangular Olástico Transparente C/ Tampa, Cap. 5,5litros	R\$ 17,63	R\$ 352,60	INVICTA
0242	UN	8	Vela P/ Filtro de Barro Carvão Ativado	R\$ 26,33	R\$ 210,64	OROS
0244	UN	40	Jarra Com Tampa Em Plástico Resistente Capac. 1 Litro	R\$ 9,90	R\$ 396,00	PLAS NEW
0245	UN	5	Panela de Pressão 20 Lts	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00	ERILAR
VALOR TOTAL POR EXTENSO				R\$ 197.780,94 (cento e noventa e sete mil setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)		

PARÁGRAFO ÚNICO: O item 219 cera líquida de 900 ml, não a circulação no mercado, ao qual a descrição correta seria de 750 ml que é facilmente encontrada em pesquisa na internet, sendo aceito a de 750 ml. No item 114 Kit de travessas a divergência no pedido, sendo solicitadas seis travessas, porém a descrição exige apenas três travessas com as dimensões explícitas.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço do Município de Presidente Médici-RO.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de educação.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelas secretarias do Município de Presidente Médici/RO, feitas por requisição;
2. As entregas serão efetuadas nos órgãos/almoarifados do município, no horário de expediente.
3. A empresa vencedora terá o prazo Máximo de 08 (oito) dias para a entrega do objeto contratado, após solicitação/empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária conforme apresentação das requisições assinadas pelo responsável do setor;
2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento;
3. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND certidão de tributos municipais).

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

SEMARF: Programa 2015. Ficha 044.

SEMBEAS: Programa 2105. Ficha 353.

Programa 2098. Ficha 315.

Programa 2100. Ficha 322.

Programa 2101. Ficha 331.

Programa 2095. Ficha 382.

SEMUSA: REDE BÁSICA- Programa 2071. Ficha 216.

CAPS: Programa 2088. Ficha 259.

ENDEMIAS; VS: Programa 2087. Ficha 275.

AIH: Programa 2076. Ficha 244.



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CEO: Programa 2083. Ficha 254.
SEMEC: Programa 2057. Ficha 149.
Programa 2039. Ficha 170.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 023/CPL/2016.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 023/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Médici, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.
4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 23/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 529/SEMARF/2016.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 08 de julho de 2016.

CONTRATANTE

Maria de Lourdes Dantas Alves
Prefeita municipal

CONTRATADA

WAGNER ROCHA DA SILVA ME
CNPJ: 21.970.205/0001-70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gerlinda Prochnow
Secretária

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____